



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI

Avenida Rui Barbosa, 6888 - Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.040-550 -

Fone: (41) 3312-6940

Autos nº. 0000481-33.2020.8.16.0036

Processo: 0000481-33.2020.8.16.0036

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Tratamento médico-hospitalar

Valor da Causa: R\$40.000,00

Exequente(s): • roberto ratzke (RG: 43831070 SSP/PR e CPF/CNPJ: 025.188.669-73)
Rua Carmelina Cavassin, 1280 - Abranches - CURITIBA/PR - CEP: 82.220-170

Executado(s): • Regys Moreira Lins (RG: 78440031 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.906.679-00)
Rua Joaquim Nabuco, 393 - até 2000/2001 - Cidade Jardim - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.040-210

TERMO DE PENHORA

Aos **ONZE** dias do mês de **JUNHO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E UM (11.06.2021)**, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável despacho do MM. Juiz do 3º Juizado Especial Cível desta Comarca, nos autos de Cumprimento de sentença nº. 0000481-33.2020.8.16.0036 em que é exequente ROBERTO RATZKE (CPF/CNPJ: 025.188.669-73) e executado REGYS MOREIRA LINS (CPF/CNPJ: 008.906.679-00), foi procedida **a penhora sobre os direitos que o executado REGYS MOREIRA LINS possui sobre o imóvel registrado na matrícula 2466, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerro Azul, advindos da Escritura Pública firmada em 05 de abril de 2017, contida no livro 161, folha 10, do Tabelionato de Notas de Cerro Azul**

Para constar lavrei o presente auto ao qual me reporto e dou fé. Eu, Herivelton Carlos Nunes, Chefe de Secretaria, o digitei

São José dos Pinhais, em 11 de junho de 2021.

SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

